



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 041, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, ALTERA ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Pedro Canário (ES) autorizado a conceder reajuste ao Piso Salarial do magistério público da educação básica do município, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentada pela Lei nº 11.738 de 16/07/2008.

Parágrafo Único - Fica garantido o piso de R\$1.803,90 (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos) para o Professor “I” Nível Médio, correspondente ao vencimento inicial dos profissionais do magistério público da Educação Básica, com formação de nível médio e jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público.

Art. 2º. Os profissionais do quadro permanente do Magistério Público Municipal passarão a ter seus vencimentos de acordo com o Anexo I desta Lei, alterando o Anexo II da Lei Complementar nº 006/2016, visando contemplar o reajuste referido no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, e no sítio eletrônico da AMUNES, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA
Secretário Municipal de Governo





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

TABELA COM PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Professor "I" Nível Médio	R\$ 1.803,90	R\$ 1.894,10	R\$ 1.988,80	R\$ 2.088,24	R\$ 2.192,65	R\$ 2.302,28	R\$ 2.417,40	R\$ 2.538,27
Professor "II" Estudo Adicional	R\$ 1.984,29	R\$ 2.083,50	R\$ 2.187,68	R\$ 2.297,06	R\$ 2.411,92	R\$ 2.532,51	R\$ 2.659,14	R\$ 2.792,10
Professor "III" Nível Superior	R\$ 2.281,93	R\$ 2.396,03	R\$ 2.515,83	R\$ 2.641,62	R\$ 2.773,70	R\$ 2.912,39	R\$ 3.058,00	R\$ 3.210,90
Professor "IV" Pós Graduação Lato Sensu	R\$ 2.624,22	R\$ 2.755,43	R\$ 2.893,20	R\$ 3.037,86	R\$ 3.189,76	R\$ 3.349,24	R\$ 3.516,71	R\$ 3.692,54
Professor "V" Pós Graduação Strito Sensu	R\$ 3.017,85	R\$ 3.168,74	R\$ 3.327,18	R\$ 3.493,54	R\$ 3.668,22	R\$ 3.851,63	R\$ 4.044,21	R\$ 4.246,42
Professor "VI" Doutorado	R\$ 3.470,52	R\$ 3.644,05	R\$ 3.826,25	R\$ 4.017,56	R\$ 4.218,44	R\$ 4.429,36	R\$ 4.650,83	R\$ 4.883,37
Pedagogo	R\$ 2.281,93	R\$ 2.396,03	R\$ 2.515,83	R\$ 2.641,62	R\$ 2.773,70	R\$ 2.912,39	R\$ 3.058,00	R\$ 3.210,90
Pedagogo Especialista Pós-Graduação Lato Sensu	R\$ 2.624,22	R\$ 2.755,43	R\$ 2.893,20	R\$ 3.037,86	R\$ 3.189,76	R\$ 3.349,24	R\$ 3.516,71	R\$ 3.692,54
Pedagogo Especialista Pós-Graduação Strito Sensu	R\$ 3.017,85	R\$ 3.168,74	R\$ 3.327,18	R\$ 3.493,54	R\$ 3.668,22	R\$ 3.851,63	R\$ 4.044,21	R\$ 4.246,42
Pedagogo Doutorado	R\$ 3.470,52	R\$ 3.644,05	R\$ 3.826,25	R\$ 4.017,56	R\$ 4.218,44	R\$ 4.429,36	R\$ 4.650,83	R\$ 4.883,37

